PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.947, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de "Fim de Ano" de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 150/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre a Corrida de Pedestrianismo "Fim de Ano" de Mococa.

Art. 2º - O Regulamento da Corrida de Pedestrianismo conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Divisão em nove categorias, denominadas Geral masculino, Masculino até 15 anos, Masculino de 16 a 19 anos, Masculino de 20 a 34 anos, Masculino de 35 a 40 anos, Masculino de 41 a 45 anos, Masculino de 46 a 50 anos, Masculino de 51 a 55 anos, Masculino acima de 56 anos e Feminino acima de 15 anos;

II – Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Geral masculino, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao primeiro colocado, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao segundo colocado e R$ 100,00 (cem reais) ao terceiro colocado;

III - Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Feminino no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à primeira colocada, R$ 100,00 (cem reais) à segunda colocada e R$ 50,00 (cinquenta reais) à terceira colocada;

IV - Premiação em dinheiro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) aos primeiros atletas mocoquenses nas categorias masculino e feminino;

V – Premiação com trofeus aos três primeiros participantes da categoria Geral masculino e Feminino, e aos primeiros colocados em cada categoria masculina, além de medalhas aos 100 (cem) primeiros colocados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.947, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

VI – Forma de inscrição dos participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de novembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal